



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/23 – PROCESSO Nº 044/23**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DESTE MUNICÍPIO.**

**Os produtos deverão ser de boa qualidade**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2023 das 08:00 horas até 13/03/2023 às 08:00 horas**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/03/2023 às 08:10 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 13 /03/2023 às 10:30 horas**

**LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBS: COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), denominado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** – objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DESTE MUNICÍPIO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, Lei Municipal nº 395/2002 e Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2011 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro - Avaré/SP

Pregoeira: Eliana da Silva Almeida

E-mail: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)

Fone/Fax: (14) 3711-2508.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

## **DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DESTE MUNICÍPIO**, conforme ANEXO I deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Folheto Descritivo
<b>ANEXO II</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de carta proposta reajustada – Licitante vencedor
<b>ANEXO V</b>	Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil
<b>ANEXO VI</b>	Termo de Indicação de operadores
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

**1.2** – O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3** - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.4** - Devido à preferência dada as ME's, EPP's e MEI's nos LOTES exclusivos, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06, para tais LOTES será adotado apenas o critério de menor preço.

## **2 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação nos “**LOTES abertos** para todos os tipos de empresa”, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **pertencentes ao**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**ramo do objeto licitado** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** – Nos LOTES “**reservados**”, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI's.

**3.2** - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço que deverá ser digitada no sistema, **informar no campo próprio do sistema o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate** (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

**3.3** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, juntamente com o **ANEXO V**.

**3.4** - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **não será permitida a participação de:**

**3.4.1** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.4.2** – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 do TECESP;

**3.4.3** - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 (**nos lotes reservados**).

**3.5** - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO V**.

**3.6** - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO V**.

**b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## **4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a Ata da Sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**5.2** - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**6.3** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## **7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

### **7.2 - Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital

**b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação.**

**c)** da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI **nos LOTES reservados.**

**d)** que não contenha informações ou arquivos descrevendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valores, e que esteja escrito somente “conforme edital”.

**7.2.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;

**7.2.2.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4** - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**7.5** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6** – Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**7.7** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.8** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

**7.9** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

**7.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**R\$ 0,01 (um centavo).**

**7.11** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.12** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.13** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14** – O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16** – Conforme o artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.16.1** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.16.2** - Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.17** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.18** - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.19** - (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.20** – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no Sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br) no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, quando estes forem cópias simples, observado os prazos legais pertinentes.

**7.21** - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**7.22** - Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme **ANEXO IV**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.

**7.23** - Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: Eliana da Silva Almeida.**

**7.24** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.25** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

**7.26** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.27** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.28** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.29** - Caso a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

**7.30** - Caso somente tenha licitante vencedor na **Cota Principal - Aberto para todas as empresas**, a mesma fica obrigada a assumir a **Cota Reservada para ME, EPP e MEI**.

## **8 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1 - Valor Unitário**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2 – Marca** (quando neste campo constar “Marca Própria”, posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

**8.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**8.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1** – Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5** - A não informação da marca e/ou nome do fabricante neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

**8.6** - São vedadas propostas para um mesmo item/lote formulada por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará na desclassificação de ambas proponentes.

**8.7** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.8** - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.9** – Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.10** – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

**8.11** – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.12** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **9 – DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO**

**9.1** - A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços (readequada) escrita **ANEXO IV**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**.

**9.2** - Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

**9.2.1** - Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**9.2.2** - Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**9.3** - Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Indicação do modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no **Folheto Descritivo - ANEXO I**, deste Edital;
- b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c)** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- d)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) Local, forma e prazo de entrega do objeto:** conforme consta no **Anexo I** do Edital.
- f)** Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

**Observação: A assinatura do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.**

**9.4** - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**9.5** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

**9.6** - Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.7** - Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d)** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** – Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2** – Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**10.3** – Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**10.4** – A Detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital, bem como garantir o padrão de qualidade do produto.

**10.5** – Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo I** do Edital.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**11.2** - O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

**11.4** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.5** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.6** – Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**11.6.1** – Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Conforme **Art. 26 do Decreto 10.024/2019**: Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - **(ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br) no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**12.2** - Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**12.3** - Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

**12.4** - O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**12.3**”, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

**12.5** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.6** - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**12.7** - Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**12.8** - Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**12.9** - Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.

**12.10** - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

**12.11** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**12.12** - A não inserção dos documentos de habilitação na plataforma, de acordo com o Art. 26 do Decreto 2.024/2019, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**12.13** – Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações ou assinatura, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.

**12.14** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**12.15** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**12.16** - O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**12.17** - A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**12.18** - Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**13.3** - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

**13.4** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**13.5** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.1** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**13.5.2** - Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de Atas serão inseridos no site da Prefeitura de Avaré junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Prefeitura. Devendo o Licitante acompanhar com atenção o andamento do certame no site da Prefeitura evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**13.6** - A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**13.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

**13.8** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**14.2** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

**14.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**14.4** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**14.5** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**14.6** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**14.7** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**14.8** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**14.9** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**14.10** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§ 1º** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial, da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§ 2º** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§ 3º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§ 4º** - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§ 5º** - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**14.11** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.12** - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 1º** - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§ 2º** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§ 3º** - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§ 4º** - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§ 5º** - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**14.13** - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**14.14** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

**14.15** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**14.16** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**





## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**15.1** - A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.

**15.2** - Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

**15.3** - A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

**15.4** – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**15.5** - As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.5.1** – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, para atendimento da atualização das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a Ata) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**15.6** - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação ou a apresentação do documento constante no **item 15.5.1**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhida as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata.

**15.7** – A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.8** – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**15.9** – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

**15.10** – Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de **12 (doze) meses**.

### **16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a)** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**16.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**16.2** – Recusar-se a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**16.3** – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

**16.4** – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**16.5** – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**16.6** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**16.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **17 - DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA,**

**17.1** - O prazo, forma, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO**.

**17.2** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **18 – DO PAGAMENTO**

**18.1** – O prazo para pagamento será **conforme consta no ANEXO I** do Edital.

**18.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **19 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

**19.2** – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.3** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**20.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3** - É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.3.1** – Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**20.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.6** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**20.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.9** - Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.10** - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**20.11** - O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para mais esclarecimentos.

**20.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23**

**20.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**20.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**20.15** - Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitantes nos itens abertos para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 22 de fevereiro de 2023.**

**JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**  
**Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

## ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

**SETOR SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DESTE MUNICÍPIO, conforme abaixo:

### LOTE 01 - COTA PRINCIPAL – ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	<p>BISCOITO DOCE TIPO “ROSQUINHA DE CHOCOLATE”: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura /vegetal, açúcar, cacau em pó, fermento químico, sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados na embalagem. Deve ser isento de gorduras trans e apresentar características organolépticas adequados. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, contendo 400 g. Reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 25.650 CRECHES: 9.375</p>	35.025	Un	5,42	189.835,50
02	<p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12-486 de 20/20/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 ENDE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar, fermento químico, podendo conter outros ingredientes desde que declarados na embalagem. Deve ser isento de gordura trans e apresentar características organolépticas adequados. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária</p>	35.025	Pct	6,39	223.809,75



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>plástica, de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 g. Reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado, pesando até 05 kg. As embalagens deverão conter, externamente, os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 25.650 CRECHES: 9.375</p>				
<b>03</b>	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 /FNDE. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Sal, Açúcar, Fermento, estabilizante, podendo conter outros ingredientes desde que declarados na embalagem. Deve ser isento de gordura trans e apresentar características organolépticas adequados. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 g. Reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado, pesando até 05 kg. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 4 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 25.650 CRECHES: 9.375</p>	35.025	Pct	6,46	226.261,50
<b>04</b>	<p>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS: O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 16/07/09 FNDE. (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: Farinha de milho. Obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado, de cor amarela, não poderá estar rançoso ou úmido. Deve apresentar características organolépticas próprias</p>	3.375	Un	8,57	28.923,75



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>Deve estar embalado em pacotes de 500 g de plástico atóxico, transparente, resistente termo selada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 4 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 2.625 CRECHES: 750</p>				
<b>05</b>	<p>FUBÁ FINO: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de /20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 ENDE. Ingredientes: farinha de milho fina, ferro e ácido fólico. Obtido pela moagem do grão de milho. Não devesa estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais de peso antes da cocção. Deve estar embalado em pacotes de 500 g, de plástico atóxico, transparente, resistente e termo selada. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 3 meses, e fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 5.250 CRECHES: 1.800</p>	7.050	Un	5,22	36.801,00
<b>06</b>	<p>MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Após cozimento o produto deverá manter a Integridade do corte solicitado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, intacta, transparente e atóxica, contendo 500 g. Reembalados em embalagem secundária resistente de até 10 kg. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega deverá apresentar prazo de</p>	50.250	Un	3,19	160.297,50



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	validade mínima de 08 meses e data de fabricação recente.  ESCOLAS: 37.500 CRECHES: 12.750				
07	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO FUSILLI INTEGRAL: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, soja tostada fragmentada, aveia em flocos, centeio em flocos, farinhas de linhaça, cevada, girassol, gergelim e clara de ovo. Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, intacta, transparente e atóxica, contendo 500 g. Reembalados em embalagem secundária resistente de até 10 kg. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 05 meses e data de fabricação recente.  ESCOLAS: 4.500 CRECHES: 1.500	6.000	Un	7,61	45.660,00
08	MACARRÃO SEM GLÚTEN: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Massa alimentícia sem glúten, sem ovos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, intacta, transparente e atóxica, contendo até 500 g. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses e data de fabricação recente.  ESCOLAS: 750	750	Un	5,69	4.267,50
09	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGETAIS E FEIJÃO - PACOTE DE 400 GRAMAS: Massa alimentícia com vegetais sem ovos, com colorações amarela, verde, vermelho e marrom, isento de corantes artificiais. Contendo: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, beterraba em pó, feijão em pó, corantes naturais de cúrcuma, urucum e carmim de cochonilha. Composição	1.125	Un	6,33	7.121,25





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	nutricional para porção de 80 g valor energético: 291 kcal; carboidratos: 61 g; proteínas: 8,5 g; gorduras totais: 0,8 g; gorduras saturadas: 0g; fibra alimentar: 2,6 g; sódio 14 mg e isento gorduras trans para a mesma porção, embalagem com 400 gramas.  ESCOLAS: 1.125				
10	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Após cozimento o produto deverá manter a Integridade do corte solicitado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, intacta, transparente e atóxica, contendo 500 g. Reembalados em embalagem secundária resistente de até 10k g. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses e data de fabricação recente.  CRECHES: 1.200	1.200	Un	4,61	5.532,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 928.509,75 (novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**

## LOTE 02 - COTA PRINCIPAL – ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	ARROZ BRANCO TIPO 1, 100% grãos nobres, safra velha, subgrupo polido, classe longo fino: O produto deverá estar de acordo com a NA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180cal, Carboidratos 40 g, Proteínas 3,5 g, Fibras 0,9 g. Deve ser de procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos, sujidades, insetos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deve estar embalado em pacotes de 5 kg, de plástico	19.800	Pct	23,36	462.528,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>atóxico, transparente, resistente e termo selada. Embalagem secundária: fardo plástico lacrado contendo no máximo 30 kg. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 360 dias, e fabricação recente (aproximadamente 30 dias).</p> <p>ESCOLAS: 15.000 CRECHES: 4.800</p>				
<b>02</b>	<p>FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, TIPO 1: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Composição nutricional por porção de 60 g: vct: 210 kcal, carboidratos 40 g, proteínas 13 g, gorduras totais 0,9 g, gorduras saturadas: 0,3 g; fibras 13 g, sódio 0 mg, cálcio 79 mg, ferro 5,2 mg. Feijão comum, de procedência nacional, máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, odores e substâncias nocivas à saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. Deve estar embalado em pacotes de 1 kg. de plástico atóxico, transparente, resistente e termo selada. Embalagem secundária: fardo plástico lacrado contendo no máximo 30 kg. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 05 meses.</p> <p>ESCOLAS: 28.500 CRECHES: 9.750</p>	38.250	Pct	9,68	370.260,00
<b>03</b>	<p>FEIJÃO PRETO TIPO 1: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; constituído de grãos Inteiros e são, com teor de umidade máxima de 14%; Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos, sujidades, insetos, substâncias nocivas e matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. Deve estar embalado em pacotes de 1 kg, de polietileno atóxico, transparente, resistente e termo selada. Embalagem secundária: fardo plástico</p>	5.250	Un	8,18	42.945,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

lacrado contendo no máximo 30 kg. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 4 meses.				
ESCOLAS: 4.500 CRECHES: 750				

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 875.733,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais)**

## LOTE 03 - COTA PRINCIPAL – ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
<b>01</b>	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: Açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais [Cálcio (fosfato de cálcio tribásico), Ferro (pirofosfato férrico) e Zinco (sulfato de zinco)], vitaminas [C (ácido ascórbico), B3 (nicotinamida), B2 (riboflavina), B6 (cloridrato piridoxina), B1 (nitrato de tiamina) e A (acetato de retinol)] e fosfato tricálcico (antiumectante INS-341iii). Características organolépticas próprias, Deve estar embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada., resistente e isento de danos, reembalados secundariamente em material resistente e reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 6.375 CRECHES: 2.250</p>	8.625	Un	10,43	89.958,75
<b>02</b>	<p>PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução na 38 de 16/07/09 FNDE Categoria: tradicional. Ingredientes: Café torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem laminada, de até 500 Gramas. O produto deverá ser fabricado a partir de</p>	1.575	Pct	15,41	24.270,75



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>matérias-primas são e limpas Isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 1.575</p>				
<b>03</b>	<p>SAL REFINADO IODADO: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Características organolépticas próprias: cor, odor, sabor e textura característica. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 1 kg. Reembalados em embalagem secundária de plástico lacrado, pesando até 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 4.500 CRECHES: 1.500</p>	6.000	Pct	3,19	19.140,00
<b>04</b>	<p>AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Produto de origem vegetal: sacarose da cana-de-açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Branco de primeira qualidade. Características organolépticas próprias: sem sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 02 kg, em polietileno ou transparente, atóxica. Reembalados em embalagem secundária de plástico lacrado, pesando até 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses, e data de fabricação recente.</p>	21.450	Pct	9,64	206.778,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	ESCOLAS: 9.450 CRECHES: 12.000				
05	<p>EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 ENDE. Deve ser de procedência nacional, isento de fermentações, em latas de 4 kg e não indicar processamento defeituoso. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses, e fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 6.000 CRECHES: 2.063</p>	8.063	Lta	38,98	314.295,74
06	<p>VINAGRE DE MAÇÃ, O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Produto fermentado acético de maçã e conservador. Propriedades organolépticas próprias: preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, com aspecto límpido, de cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem primária: frasco plástico de 750 ml, atóxico, resistente, transparente, lacrado. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 12 frascos apresentando data de fabricação, lote e condições de armazenagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de /lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 2.250 CRECHES: 750</p>	3.000	Frs	6,97	20.910,00
07	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO: O produto	24.150	Frs	7,72	186.438,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC n° 259/2002 e Resolução n° 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: óleo refinado de soja geneticamente modificado. De origem vegetal, 5x filtrado, sofrido processo tecnológica adequada como de gomagem, clarificação frigorificação ou desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e odor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/P. apresentar teores de vitaminas E, e 0% de gordura trans. Embalagem primária do tipo Pet, contendo 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico isento de danos e vazamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex. reforçada e resistente, contendo 20 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 18.150 CRECHES: 6.000</p>				
<b>08</b>	<p>BEBIDA DE SOJA SABOR ORIGINAL: O produto deverá estar de acordo com a NA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC n° 259/2002 e Resolução n° 38 de 16/07/09 FNDE. Características organolépticas próprias: coloração branca, consistência líquida, isenta de grumos, odor e sabor azedo, Embalagem primária Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptic com 1 litro. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 12 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 263 CRECHES: 113</p>	376	Lt	7,20	2.707,20
<b>09</b>	<p>CHÁ MATE - CAIXA 250 GRAMAS: Chá mate, composto basicamente por folhas e talos de erva-</p>	188	Cx	7,82	1.470,16



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	mate tostada, embalagem de 250 gramas rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 18 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.  ESCOLAS: 188				
10	ADOÇANTE DIETÉTICO TRADICIONAL LÍQUIDO 100ML  ESCOLAS: 150	150	Frs	3,57	535,50

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 866.504,10 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos)**

### LOTE 04 - COTA PRINCIPAL – ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	MARGARINA VEGETAL COM SAL - 80% Lipídios vegetais com sal, 80% lipídios. Embalagem: pote plástico contendo 500 g de produto.  ESCOLAS: 15.000 CRECHES: 3.375	18.375	Un	7,97	146.448,75
02	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO E VITAMINADO. LEITE EM PÓ INTEGRAL: Características Técnicas: Instantâneo, contendo no mínimo 25% de proteína e mínimo 26% de lipídios. Deverá ser enriquecido com doze vitaminas e cinco minerais. Composição na porção de 26 g de no máximo 93 mg de sódio. Umidade máxima de 3,5%. Somente será aceito produto de origem nacional (IN nº 11 de 09/09/1999-MAA). Observação: Não deve conter glúten. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odores características. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 400 gr. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem, rotulagem e	46.500	Pct	17,42	810.030,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA.  ESCOLAS: 35.250 CRECHES: 11.250				
<b>03</b>	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE. O produto deverá estar de acordo com a NTA (decreto 12.486 de 20/10/1978) e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Deve estar embalado em pacotes ou lata de 300 g, resistente e isento de danos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses.  ESCOLAS: 45 CRECHES: 75	120	Un	22,99	2.758,80

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 959.237,55 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

### LOTE 05 - COTA PRINCIPAL – ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
<b>01</b>	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congelada. Rendimento de 6 litros de suco para 1kg de polpa. Embalagem primária transparente de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente, contendo 500 g. Devera ter registro no M.A.P.A. Prazo de validade mínimo de 3 meses impressa na embalagem, com data de fabricação recente no dia da entrega. Deve ser transportado com temperatura de - 12°C ou inferior.  ESCOLAS: 1.050 CRECHES: 150	1.200	Un	9,77	11.724,00
<b>02</b>	POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO. O produto deverá estar de acordo com a NTA	1.200	Un	17,79	21.348,00





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>(Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congelada. Rendimento de 6 litros de suco para 1kg de polpa. Embalagem primária transparente de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente, contendo 500 g. Deverá ter registro no M.A.P.A. Prazo de validade mínimo de 3 meses impressa na embalagem, com data de fabricação recente no dia da entrega. Deve ser transportado com temperatura de - 12°C ou inferior.</p> <p>ESCOLAS: 1.050 CRECHES: 150</p>				
<b>03</b>	<p>POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA. O produto deverá estar de acordo com a NTA   (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congelada. Rendimento de 6 litros de suco para 1 kg de polpa. Embalagem primária transparente de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente, contendo 500 g. Deverá ter registro no M.A.P.A. Prazo de validade mínimo de 3 meses impressa na embalagem, com data de fabricação recente no dia da entrega. Deve ser transportado com temperatura de - 12°C ou inferior.</p> <p>ESCOLAS: 1.050 CRECHES: 150</p>	1.200	Un	10,30	12.360,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05: R\$ 45.432,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**

### LOTE 06 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
<b>01</b>	<p>BISCOITO DOCE TIPO "ROSQUINHA DE CHOCOLATE": O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura /vegetal, açúcar, cacau</p>	11.675	Un	5,42	63.278,50



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>em pó, fermento químico, sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados na embalagem. Deve ser isento de gorduras trans e apresentar características organolépticas adequados. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, contendo 400 g. Reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 8.550 CRECHES: 3.125</p>				
<b>02</b>	<p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12-486 de 20/20/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 ENDE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar, fermento químico, podendo conter outros ingredientes desde que declarados na embalagem. Deve ser isento de gordura trans e apresentar características organolépticas adequados. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 g. Reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado, pesando até 05 kg. As embalagens deverão conter, externamente, os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 8.550 CRECHES: 3.125</p>	11.675	Pct	6,39	74.603,25
<b>03</b>	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 /FNDE. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Sal,</p>	11.675	Pct	6,46	75.420,50



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>Açúcar, Fermento, estabilizante, podendo conter outros ingredientes desde que declarados na embalagem. Deve ser isento de gordura trans e apresentar características organolépticas adequados. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 g. Reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado, pesando até 05 kg. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 4 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 8.550 CRECHES: 3.125</p>				
<b>04</b>	<p>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS: O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 16/07/09 FNDE. (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: Farinha de milho. Obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado, de cor amarela, não poderá estar rançoso ou úmido. Deve apresentar características organolépticas próprias. Deve estar embalado em pacotes de 500 g de plástico atóxico, transparente, resistente termo selada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação: procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 4 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 875 CRECHES: 250</p>	1.125	Un	8,57	9.641,25
<b>05</b>	<p>FUBÁ FINO: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de /20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 ENDE. Ingredientes: farinha de milho fina, ferro e ácido fólico. Obtido pela moagem do grão de milho. Não devese estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar</p>	2.350	Un	5,22	12.267,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais de peso antes da cocção. Deve estar embalado em pacotes de 500 g, de plástico atóxico, transparente, resistente e termo selada. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 3 meses, e fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 1.750 CRECHES: 600</p>				
<b>06</b>	<p><b>MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Após cozimento o produto deverá manter a Integridade do corte solicitado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, intacta, transparente e atóxica, contendo 500 g. Reembalados em embalagem secundária resistente de até 10 kg. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 12.500 CRECHES: 4.250</p>	16.750	Un	3,19	53.432,50
<b>07</b>	<p><b>MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO FUSILLI INTEGRAL:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, soja tostada fragmentada, aveia em flocos, centeio em flocos, farinhas de linhaça, cevada, girassol, gergelim e clara de ovo. Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, intacta, transparente e atóxica, contendo 500 g. Reembalados em embalagem secundária resistente de até 10 kg. Não será aceito produto quebrado ou</p>	2.000	Un	7,61	15.220,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>com alterações em suas características. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 05 meses e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 1.500 CRECHES: 500</p>				
<b>08</b>	<p>MACARRÃO SEM GLÚTEN: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Massa alimentícia sem glúten, sem ovos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, intacta, transparente e atóxica, contendo até 500 g. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 250</p>	250	Un	5,69	1.422,50
<b>09</b>	<p>MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM VEGETAIS E FEIJÃO - PACOTE DE 400 GRAMAS: Massa alimentícia com vegetais sem ovos, com colorações amarela, verde, vermelho e marrom, isento de corantes artificiais. Contendo: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, espinafre em pó, beterraba em pó, feijão em pó, corantes naturais de cúrcuma, urucum e carmim de cochonilha. Composição nutricional para porção de 80 g valor energético: 291 kcal; carboidratos: 61 g; proteínas: 8,5 g; gorduras totais: 0,8 g; gorduras saturadas: 0g; fibra alimentar: 2,6 g; sódio 14 mg e isento gorduras trans para a mesma porção, embalagem com 400 gramas.</p> <p>ESCOLAS: 375</p>	375	Un	6,33	2.373,75
<b>10</b>	<p>MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Após cozimento o produto deverá manter a Integridade do corte solicitado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, intacta, transparente e atóxica, contendo 500 g. Reembalados em embalagem secundária resistente</p>	400	Un	4,61	1.844,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

de até 10k g. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses e data de fabricação recente.				
CRECHES: 400				

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06: R\$ 309.503,25 (trezentos e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)**

## LOTE 07 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	ARROZ BRANCO TIPO 1, 100% grãos nobres, safra velha, subgrupo polido, classe longo fino: O produto deverá estar de acordo com a NA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180cal, Carboidratos 40 g, Proteínas 3,5 g, Fibras 0,9 g. Deve ser de procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos. sujidades, insetos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Deve estar embalado em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico, transparente, resistente e termo selada. Embalagem secundária: fardo plástico lacrado contendo no máximo 30 kg. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 360 dias, e fabricação recente (aproximadamente 30 dias).  ESCOLAS: 5.000 CRECHES: 1.600	6.600	Pct	23,36	154.176,00
02	FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, TIPO 1: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Composição nutricional por porção de 60 g: vct: 210 kcal, carboidratos 40 g, proteínas 13 g, gorduras totais 0,9 g, gorduras saturadas: 0,3 g; fibras 13 g, sódio 0 mg, cálcio 79 mg, ferro 5,2 mg. Feijão comum, de procedência nacional, máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado	12.750	Pct	9,68	123.420,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>de conservação, isento de fermentação e mofo, odores e substâncias nocivas à saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. Deve estar embalado em pacotes de 1 kg. de plástico atóxico, transparente, resistente e termo selada. Embalagem secundária: fardo plástico lacrado contendo no máximo 30 kg. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 05 meses.</p> <p>ESCOLAS: 9.500 CRECHES: 3.250</p>				
<b>03</b>	<p>FEIJÃO PRETO TIPO 1: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 14%; Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos, sujidades, insetos, substâncias nocivas e matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. Deve estar embalado em pacotes de 1 kg, de polietileno atóxico, transparente, resistente e termo selada. Embalagem secundária: fardo plástico lacrado contendo no máximo 30 kg. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 4 meses.</p> <p>ESCOLAS: 1.500 CRECHES: 250</p>	1.750	Un	8,18	14.315,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 07: R\$ 291.911,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e onze reais)**

## LOTE 08 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI

Item	Especificação	Qtde	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
<b>01</b>	ACHOCOLATADO EM PÓ: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e	2.875	Un	10,43	29.986,25



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: Açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais [Cálcio (fosfato de cálcio tribásico), Ferro (pirofosfato férrico) e Zinco (sulfato de zinco)], vitaminas [C (ácido ascórbico), B3 (nicotinamida), B2 (riboflavina), B6 (cloridrato piridoxina), B1 (nitrato de tiamina) e A (acetato de retinol)] e fosfato tricálcico (antiumectante INS-341iii). Características organolépticas próprias, Deve estar embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada., resistente e isento de danos, reembalados secundariamente em material resistente e reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 2.125 CRECHES: 750</p>				
<b>02</b>	<p>PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução na 38 de 16/07/09 FNDE Categoria: tradicional. Ingredientes: Café torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem laminada, de até 500 Gramas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas Isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 525</p>	525	Pct	15,41	8.090,25
<b>03</b>	<p>SAL REFINADO IODADO: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de</p>	2.000	Pct	3,19	6.380,00





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>20/10/78, Resoluções RDC n° 259/2002 e Resolução n° 38 de 16/07/09 FNDE. Características organolépticas próprias: cor, odor, sabor e textura característica. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 1 kg. Reembalados em embalagem secundária de plástico lacrado, pesando até 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 1.500 CRECHES: 500</p>				
<b>04</b>	<p>AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12.486 de 20/10/78, Resoluções RDC n° 259/2002 e Resolução n° 38 de 16/07/09 FNDE. Produto de origem vegetal: sacarose da cana-de-açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Branco de primeira qualidade. Características organolépticas próprias: sem sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 02 kg, em polietileno ou transparente, atóxica. Reembalados em embalagem secundária de plástico lacrado, pesando até 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 3.150 CRECHES: 4.000</p>	7.150	Pct	9,64	68.926,00
<b>05</b>	<p>EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. O produto deverá estar de acordo com a NTA Decreto 12486 de 20/10/78, Resoluções RDC n° 259/2002 e Resolução n° 38 de 16/07/09 ENDE. Deve ser de procedência nacional, isento de</p>	2.687	Lta	38,98	104.739,26



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>fermentações, em latas de 4 kg e não indicar processamento defeituoso. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses, e fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 2.000 CRECHES: 687</p>				
<b>06</b>	<p>VINAGRE DE MAÇÃ, O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Produto fermentado acético de maçã e conservador. Propriedades organolépticas próprias: preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, com aspecto límpido, de cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem primária: frasco plástico de 750 ml, atóxico, resistente, transparente, lacrado. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 12 frascos apresentando data de fabricação, lote e condições de armazenagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de /lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 750 CRECHES: 250</p>	1.000	Frs	6,97	6.970,00
<b>07</b>	<p>ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO: O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Ingredientes: óleo refinado de soja geneticamente modificado. De origem vegetal, 5x</p>	8.050	Frs	7,72	62.146,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>filtrado, sofrido processo tecnológica adequada como de gomagem, clarificação frigorificação ou desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e odor peculiares e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/P. apresentar teores de vitaminas E, e 0% de gordura trans. Embalagem primária do tipo Pet, contendo 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico isento de danos e vazamento. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex. reforçada e resistente, contendo 20 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 10 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 6.050 CRECHES: 2.000</p>				
08	<p>BEBIDA DE SOJA SABOR ORIGINAL: O produto deverá estar de acordo com a NA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Características organolépticas próprias: coloração branca, consistência líquida, isenta de grumos, odor e sabor azedo, Embalagem primária Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic com 1 litro. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 12 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 meses, e data de fabricação recente.</p> <p>ESCOLAS: 87 CRECHES: 37</p>	124	Lt	7,20	892,80
09	<p>CHÁ MATE - CAIXA 250 GRAMAS: Chá mate, composto basicamente por folhas e talos de erva-mate tostada, embalagem de 250 gramas rotulagem: o produto deverá ser rotulado de</p>	62	Cx	7,82	484,84



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 18 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.  ESCOLAS: 62				
10	ADOÇANTE DIETÉTICO TRADICIONAL LÍQUIDO 100ML  ESCOLAS: 50	50	Frs	3,57	178,50

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08: R\$ 288.793,90 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)**

### LOTE 09 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI

Item	Especificação	Qtde	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	MARGARINA VEGETAL COM SAL - 80% Lipídios vegetais com sal, 80% lipídios. Embalagem: pote plástico contendo 500 g de produto.  ESCOLAS: 5.000 CRECHES: 1.125	6.125	Un	7,97	48.816,25
02	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO E VITAMINADO. LEITE EM PÓ INTEGRAL: Características Técnicas: Instantâneo, contendo no mínimo 25% de proteína e mínimo 26% de lipídios. Deverá ser enriquecido com doze vitaminas e cinco minerais. Composição na porção de 26 g de no máximo 93 mg de sódio. Umidade máxima de 3,5%. Somente será aceito produto de origem nacional (IN nº 11 de 09/09/1999-MAA). Observação: Não deve conter glúten. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odores características. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 400 gr. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente	15.500	Pct	17,42	270.010,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA.  ESCOLAS: 11.750 CRECHES: 3.750				
<b>03</b>	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE. O produto deverá estar de acordo com a NTA (decreto 12.486 de 20/10/1978) e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Deve estar embalado em pacotes ou lata de 300 g, resistente e isento de danos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 08 meses.  ESCOLAS: 15 CRECHES: 25	40	Un	22,99	919,60

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 09: R\$ 319.745,85 (trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

## LOTE 10 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI

Item	Especificação	Qtde	Un	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
<b>01</b>	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congelada. Rendimento de 6 litros de suco para 1kg de polpa. Embalagem primária transparente de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente, contendo 500 g. Devera ter registro no M.A.P.A. Prazo de validade mínimo de 3 meses impressa na embalagem, com data de fabricação recente no dia da entrega. Deve ser transportado com temperatura de - 12°C ou inferior.  ESCOLAS: 350 CRECHES: 50	400	UN	9,77	3.908,00
<b>02</b>	POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO. O produto deverá estar de acordo com a NTA (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº	400	Un	17,79	7.116,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

	<p>259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congelada. Rendimento de 6 litros de suco para 1kg de polpa. Embalagem primária transparente de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente, contendo 500 g. Deverá ter registro no M.A.P.A. Prazo de validade mínimo de 3 meses impressa na embalagem, com data de fabricação recente no dia da entrega. Deve ser transportado com temperatura de - 12°C ou Inferior.</p> <p>ESCOLAS: 350 CRECHES: 50</p>				
03	<p>POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA. O produto deverá estar de acordo com a NTA   (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congelada. Rendimento de 6 litros de suco para 1 kg de polpa. Embalagem primária transparente de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente, contendo 500 g. Deverá ter registro no M.A.P.A. Prazo de validade mínimo de 3 meses impressa na embalagem, com data de fabricação recente no dia da entrega. Deve ser transportado com temperatura de - 12°C ou inferior.</p> <p>ESCOLAS: 350 CRECHES: 50</p>	400	Un	10,30	4.120,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10: R\$ 15.144,00 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais)**

**Os produtos deverão ser de boa qualidade**

**DAS AMOSTRAS:** A empresa vencedora deverá enviar 01 (uma) unidade de cada item do lote, como amostra do produto, em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pela Nutricionista do Município.

- A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues na Central de Alimentação Municipal – Rua Goiás, nº 2.227- Bairro Braz II – CEP 18.701-110 – Avaré/SP – Fone: (14) 3733-7015

O prazo para **entrega das amostras** será de **08 (oito) dias úteis**, após a intimação em sessão.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando com etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão, do lote a que se referem.

Na análise das amostras, será avaliado se o material apresentado atende às exigências estabelecidas neste Edital.

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregar no prazo estabelecido.

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

### **Junto com as amostras deverão ser entregues somente para os itens indicados abaixo:**

- Lote 01 e 06: Item 01, 02, 03, 06, 08 e 10.
- Lote 02 e 07: Todos os itens.
- Lote 03 e 08: Item 01, 02, 03 e 04.
- Lote 04 e 09: Item 02.
- Lote 05 e 10: todos os itens

### **Para os itens listados acima também deverão ser entregues:**

Cópia autenticada ou original do Ficha técnica emitida pela empresa fabricante devidamente, assinada pelo responsável técnico.

Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °C, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: ( Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas - Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

**Para o lote 02 e 07:** Também deverá ser entregue o Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento,



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

no original ou cópia autenticada. Observação: Os certificados deverão corresponder aos lotes das amostras (arroz e feijão) entregues.

**Para o item 02 do lote 04 e 09 (leite em pó):** Deverá ser entregue no original ou cópia autenticada do registro de rótulo do produto.

**DA VALIDADE DO PRODUTO:** O prazo de validade deverá ser conforme consta no descritivo dos itens.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** deverá ser de **12 (doze) meses**.

**DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** O prazo para entrega será de 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), respeitando a logística e as quantidades descritas no roteiro de entrega que será enviado junto com a ordem de fornecimento.

### **CONSIDERAÇÕES DA ENTREGA:**

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada com a utilização de veículo(s) apropriado(s), e em adequado estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar no mesmo veículo concomitante, material de limpeza ou qualquer outro produto tóxico.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento.
- As entregas serão realizadas PONTO a PONTO nas Unidades Escolares uma vez por semana.
- O fornecedor deverá se apresentar na CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, que localiza-se na Rua Goiás, nº 2.227 – Avaré/SP, para controle de qualidade.
- O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens.
- Os funcionários responsáveis pela entrega deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- As confirmações de entrega poderá ser feitas pelo telefone: (14) 3733-7015

**DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser feita ponto a ponto nas Escolas e Creches do Município, conforme pedido da Nutricionista.

- Será disponibilizada uma relação com endereço das Unidades Escolares e Creches para entrega semanal dos produtos contratados. (relação em anexo)

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

**DA NOTA FISCAL:** É obrigatório constar na Nota Fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23 – Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/23 - Autorização de Fornecimento nº \_\_\_\_.

- Sempre deverão constar os dados bancários da empresa.
- O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

**DOS CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO:** A aquisição será pelo menor preço do lote.





## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Demais padrões da Municipalidade.

- Todos os alimentos deverão ser de 1ª qualidade, em condições de consumo, sem rupturas. A entrega deverá ser feita 01 (uma) vez por semana, toda quarta-feira, em caso de feriados haverá novo dia programado pela Nutricionista.
- Entrega fracionada, conforme solicitação da Nutricionista responsável da Central de Alimentação de Avaré, via e-mail ou pedido formal a ser retirado na Central de Alimentação.
- A entrega deverá ocorrer em veículos próprios dos contratados, ficando esta Prefeitura isenta da responsabilidade de qualquer ônus acarretado por danos que possam ocorrer com os veículos utilizados.
- Cada Unidade deverá conferir os produtos na presença do entregador, através de um funcionário local, preferencialmente um cozinheiro, para depois assinar o recibo de entrega (com nome por extenso do recebedor e sem rasuras), sendo este o documento formal que garante a realização da entrega e o direito de faturar os produtos descritos.
- Será disponibilizada uma relação com endereço das Unidades Escolares e Creches para entrega semanal dos produtos contratados.
- Fica estabelecido o período das 08:00 às 16:00 horas como horário de entrega, após realizada todas as entregas, os recibos devem ser devolvidos na Central de Alimentação Municipal, até no máximo às 16:30 horas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, que venham a ser solicitado pela Contratada.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- Notificar a Contratada de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução do contrato.

### **DA DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), devidamente expedidos em nome da empresa licitante.
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.
- Alvará de Funcionamento.
- Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço.

**DA JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura – Divisão de Alimentação Escolar fornece gêneros alimentícios às Unidades Escolares, para o preparo da alimentação dos escolares.

**Observação:** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**Observação:** As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.

**Observação:** Marca (quando neste campo constar “Marca Própria”), posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada.

**Observação:** Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

**Obs:** Caso somente tenha licitante vencedora no item aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

**OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

## **ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1 - Conforme Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019:** Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - (ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.**

### **2 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **2.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.1 -** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### **2.2 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d)** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ICM/ICMS – Débitos inscritos na Dívida Ativa).
- e)** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**Observação:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **2-3 - DA DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

**b)** Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

**c)** Alvará de Funcionamento.

**d)** Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço.

### **2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão, desde que não contenha o prazo de validade expresso, **que será anexada na plataforma da BLL.**

**a1)** Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

**c)** As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

**d)** Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas a curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

**Onde:**

LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

**Onde:**

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

**Onde:**

GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

**e)** Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

## **2.4 – DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**2.4.1** - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste edital, atestando que:

**a)** Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).

**b)** Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02. Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);

**c)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**d)** Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**e)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**f)** Ter ciência que a “falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

**g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

### **3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, para atendimento da atualização das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a Ata) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**3.2** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **item 5.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro.

### **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**4.2.** Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

**4.3.** O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**12.3**”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**4.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**4.6.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**4.7.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**4.8.** Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

**4.9.** Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

**4.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**4.11.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações ou assinatura, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.

**4.12.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.13.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**4.14.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**4.15.** A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**4.16.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** - Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 42** – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/23 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (**Observação:** quando a empresa se enquadrar como ME, EPP ou MEI).

**b)** Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

**c)** Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**d)** Declaramos que não possuímos quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**e)** Declaramos Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**f)** A empresa declara ainda que tem ciência que a “falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

**g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

#### **(Local e Data)**

(Responsável legal e assinatura)

**OBS:** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

## ANEXO IV – DA CARTA PROPOSTA READEQUADA

**Observação:** Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/23** – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

1 - Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, **(descrever os itens do lote e o valor que a empresa ganhou)**, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### Cota Principal – Aberto para todos os tipos de empresa

Item	Descrição	Qtde	Un	Marca e/ou Nome do Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

### Cota Reservada para ME, EPP, MEI

Item	Descrição	Qtde	Un	Marca e/ou Nome do Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (dados obrigatórios)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**REPRESENTANTE** (Responsável pela assinatura da Ata de Registro)

**CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:**

**E-MAIL PESSOAL:**

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**2.1** - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total do item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

**Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo e local de entrega:** conforme **ANEXO I** do Edital.

**2.2** - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

**OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

## **ANEXO V – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/23 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**

### **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23**

- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

**Local e data**

**(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

### **ANEXO VI – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

## **ANEXO VII – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_/23**

**ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pela Secretária Municipal de Educação, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 4.813/17, Senhora **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.804.746 e inscrita no CPF/MF sob nº 084.187.478-62, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - de ora em diante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2002 e Decreto Municipal nº 2.795/2011:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23**, de **13 de março de 2023**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento da Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios, ponto a ponto nas Unidades Escolares e Creches deste Município, conforme descrito abaixo:

### **COTA PRINCIPAL – ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA**

#### **LOTE 01 a 05**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

### **COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI**

#### **LOTE 06 a 10**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

**Os produtos deverão ser de boa qualidade**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**2.1** - A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/23**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

**2.2** – A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

**3.2** – O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3** – O valor da Ata de Registro de Preços permanecerá fixo e irrevogável até o final deste.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa, no corpo da Nota Fiscal eletrônica: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Processo nº 044/2023 – Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2.023 – Autorização de Fornecimento nº**.

**4.1.1** - O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

**4.2** – As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 030/2023** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

**4.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO/FORMA/LOCAL DE ENTREGA/VIGÊNCIA CONTRATUAL/VALIDADE**

**5.1 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** O prazo para entrega será de 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), respeitando a logística e as quantidades descritas no roteiro de entrega que será enviado junto com a ordem de fornecimento.

### **5.1.1 - CONSIDERAÇÕES DA ENTREGA:**

**a)** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada com a utilização de veículo(s) apropriado(s), e em adequado estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar no mesmo veículo concomitante, material de limpeza ou qualquer outro produto tóxico.

**b)** Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento.

**c)** As entregas serão realizadas PONTO a PONTO nas Unidades Escolares uma vez por semana.

**d)** O fornecedor deverá se apresentar na CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, que localiza-se na Rua Goiás, nº 2.227 – Avaré/SP, para controle de qualidade.





## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

- e) O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens.
- f) Os funcionários responsáveis pela entrega deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- g) As confirmações de entrega poderá ser feitas pelo telefone: (14) 3733-7015

**5.2 - DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser feita ponto a ponto nas Escolas e Creches do Município, conforme pedido da Nutricionista.

**5.3 – DA VIGÊNCIA:** deverá ser de **12 (doze) meses**.

**5.4 –** Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de **12 (doze) meses**.

**5.5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO:** O prazo de validade deverá ser conforme consta no descritivo dos itens.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**6.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**6.2 -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

**6.3 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.4 -** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**6.5 -** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**6.6 -** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**6.7** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**6.8** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**6.9** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**6.10** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§ 1º** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§ 2º** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§ 3º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§ 4º** - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§ 5º** - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**6.11** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**6.12** - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 1º** - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**I** - advertência.

**II** - multa.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§ 2º** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§ 3º** - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§ 4º** - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**6.13** - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**6.14** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **6.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

**6.15** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**6.16** - **As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**9.1** - Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa detentora, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

**9.2** - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

**9.3** - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

**9.4** - Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCALIZADOR E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**10** – É obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** fiscalizar a presente Ata de Registro de Preços.

**10.1 – Dos Procedimentos de Fiscalização:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes da **Secretaria Municipal de Educação** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo também responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**10.2** – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **DETENTORA**, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

**10.3** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**10.4** – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **DETENTORA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**10.5** – Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23**

**10.6** – Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Detentora, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao Departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

**10.7** – A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor MARCELO CELESTINO DE OLIVEIRA, Assessor de Gestão Administrativa, inscrito no CPF nº 110.721.798-90.

**10.8** – A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal de Educação, a Senhora JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS, solicitante do objeto referente a esta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) tera(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 030/23 – Processo nº 044/23**, quando:

**11.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

**11.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**11.1.6.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.2** - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**11.2.1** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**13.1** - Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2** – Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**13.3** – Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**13.4** – A Detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital, bem como garantir o padrão de qualidade do produto.

**13.5** – Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **Anexo I** do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almojarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br) Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almojarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.**

**17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**17.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 030/23 – Processo nº 044/23

**17.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da **DETENTORA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**17.5.** A **DETENTORA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.6.** A **DETENTORA** fica obrigada a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

**JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**  
**Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré**  
**Órgão Gerenciador**

**Detentora(s)**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço / Bairro</b>	<b>Telefone da unidade e do responsável</b>	<b>Responsável</b>
<b>EMEB Professora ALZIRA PAVÃO</b>	Travessa São Judas, nº 90. Bairro São Judas - CEP: 18.705-570	14 3733-7016/99735-2190	Ivone Dias Fusco
<b>EMEB Dona ANNA NOVAES DE CARVALHO</b>	Rua Paraná, nº 2.155. Bairro Brás - CEP: 18.701-020	14 3733-5353/99608-0344	Maria Isabel Dadario
<b>EMEB Professor CARLOS PAPA</b>	Rua Zico de Castro, nº 1235. Bairro Jardim Tropical - CEP: 18.702-440	14 3733-7311/99889-2167	Selma Santos
<b>EMEB Professora CELINA V.D. BRUNO</b>	Avenida da Constelação, s/n. Balneário Costa Azul - CEP: 18.703-897	14 3731-9150/988391773	Claudio Fernando Vieira
<b>EMEB Professor CLARINDO MACEDO</b>	Rua Dorita, nº 222. Bairro Jardim Paineiras - CEP: 18.705-710	14 3733-7019/996614896	Marlene C. Dias
<b>EMEB DUÍLIO GAMBINI</b>	Praça Padre Paulo Roberto Justino, nº 34. Bairro Duílio Gambini - CEP: 18.706-809	14 3733-8109/99720-4909	Dimas Mattos
<b>EMEB Professora ELIZABETH JESUS DE FREITAS</b>	Rua São Cristovão, nº 77. Bº Jd. São Judas Tadeu - CEP: 18.705-470	14 3733-9448/99707-9030	Marisa Teixeira Félix
<b>EMEB Professor ERUCE PAULUCCI</b>	Rua Professor Amorim, nº 950. Bairro Vila Martins IV - CEP: 18.702.364	14 3733-7778/99117-3978	Gustavo José Prado
<b>EMEB Professora EVANI ELAINE BATTOCHIO CASOLATO</b>	Rodovia Municipal km. 30, s/n. Bairro Ponte Alta - CEP: 18.700-900	14 99695-1319	Marceli Guido Gonçalves
<b>EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES</b>	Rua Dona Lolita, nº 761. Bairro Jardim Paraíso - CEP: 18.702-592	14 3732-7541/99738-0332	Claudia Cristina R. Marata
<b>EMEB Professor FLÁVIO NASCIMENTO</b>	Rua Dr. Bastos Cruz, nº 2400. Bairro Vila Martins II - CEP: 18.701-580.	14 3733-5333/99651-4024	Lucélia Tartaglia



<b>EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO</b>	Rua Avelino Fernandes, nº 70. Bº Jd. Santa Elisabeth IV - CEP: 18.702-560	14 3733-7018/99836-1566	Giovane M Campanille
<b>EMEB Professora LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZZELLI</b>	Praça Benedito Rotelli, nº 2.200. Bairro Brás - CEP: 18.701-223	14 3732-8998/99635-8200	Maria Salete da S. Caldeira
<b>EMEB MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL</b>	Avenida João Manoel Fernandes, nº 400. Bairro Camargo - CEP: 18.708-857	14 3732-8686/99705-0201	Aparecido Vicente Vieira
<b>EMEB Professora MARIA THEREZA DE OLIVEIRA PICALHO (Dondoca)</b>	Rua Santos Dumont, nº 1910. Bairro Brabância - CEP: 18.703-000	14 3733-7017/99765-9644	Vânia Alice de F. Oliveira
<b>EMEB MOACYR PARISE CORRÊA</b>	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400. Bairro Barra Grande - CEP: 18.700-970	14 3733-6688/99761-0687	Odete Goes
<b>EMEB NORMA LÍLIA PEREIRA</b>	Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, nº 525. Bairro Santa Mônica - CEP: 18.706541	14 3733-4308/99882-7318	Nali Khairallah
<b>EMEB ORLANDO CORTEZ</b>	Rua Francisco Medaglia, nº 32. Bairro Vila Operária - CEP: 18.703-772	14 3733-8246/99778-8786	Nelci do Socorro R. Souza
<b>EMEB SALIM ANTONIO CURIATI</b>	Rua Dr. Antonio Ferreira Inocência, nº 394. Bairro Vila Martins - CEP: 18.701-510	14 3731-0603/99809-3284	Elaine Cristina M. Bonsaglia
<b>EMEB Professora SULEIDE MARIA DO AMARAL BUENO</b>	Avenida Getúlio Vargas, nº 636. Bairro Cidade Vila Jardim - CEP: 18.703-180	14 3733-4306/99790-6259	Maria Adélia P. Tamassia
<b>EMEB ULISSES SILVESTRE</b>	Rua Júlio Jacob da Rocha, nº 71. Bairro Vera Cruz - 18.708-780.	14 3731-9665/99707-4953	Regina Sebastiana Q. Stella
<b>EMEB MANECO DIONÍSIO</b>	Praça Juca Novaes, nº 1141. Bairro Centro - CEP: 18.705-023	14 3733-9001/99659-2250	Jacqueline K. Fonseca

EMEB PROF <sup>a</sup> MARIA PIERINA DOMICIANO SILVESTRE	Avenida Carlos Ramires, n° 733 Bairro Jardim Europa I - CEP 18.706-000	14 98122-0787	Kátia Regina Fernandes
--	---	---------------	------------------------

*rep*

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

01-EE. "Coronel João Cruz"	Av. Prefeito Paulo Novaes, 871- cep:18705-000-V.Ayres	3732-0171 3732-5001	Claudia Maria Simonassi Duarte FRANCINE FRAGOSO F. PEREIRA
02-EE. "Dona Benê Andrade"	Av. Paranapanema, 150- cep: 18701-240-Jd. São Luis	37322569 37327474	Ana Maria Marques Libâneo Henriqueta Ferreira Lopes Vieira
03-EE. "Dona Cota Leonel"	Rua Antonieta Paulucci, 533- cep: 18708-320-Alto da Boa Vista	3732-3676 37338124	Maria Umbelina de C. Miranda Claudia Helena Curto
04-EE. "D. Maria Izabel C. Pimentel"	R. Coronel João Cruz, 787- cep: 18701-260-Brás	3732-0576 3733-8120	Naila Cristina de S. D. Benini Leslei Arlete P. da Silva Roldão
05-EE. "Dr. Paulo Araújo Novaes"	R. José Eufrásio Leal, 46- cep: 18700-300-Jd. Agua Branca	3732-0925 3733-8122	Miriam Cristina Medeiros Pereira de Souza ROSIELE BONUGLIO AMANCIO
06-EE. "Matilde Vieira"	Pç. Coronel Edmundo Trench, 104 cep:18701-053-Centro	3732-0108 3733-7867	SUELI CONCEIÇÃO LARA DA ROCHA FLAVIA BARRETO DE OLIVEIRA
07-EE. "Padre Emílio Immoos"	Av. Paranapanema, 1211 cep: 18702-000-V. Sta. Elizabeth	3732-3606 37337383	Plínio Araujo Moreira da Silva ANA PAULA O. ALVES LEITE
08-EE. "Prof. Celso Ferreira da Silva"	R. Manoel dos Santos Callado, 207 cep: 18708-800-Jd. Vera Cruz II	3732-2322 37337666	Isabel Cristina Januário MONICA CRISTINA F. CIRIACO
09-EE. "Prof. João Teixeira de Araújo"	Rua Antonio Gonçalves Guerra, 333 cep: 18704-410-Brabancia	3732-4401 3732-0677	Helena Isabel Gomes ERICA APARECIDA TOBIAS
10-EE. "Eruce Paulucci"	R. Professor Amorim, 950- cep: 18702-364-V. Martins III	3732-1777	SIMONE CRISTINA DA S. MELI




<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço / Bairro</b>	<b>Telefone</b>	<b>Responsável</b>
<b>CEI ADALGISA DE ALMEIDA WARD</b>	Praça Virginia Ferezin D'Agostini, s/n. Bairro Brasil Novo - CEP: 18.703-640	14 3733-2613/99736-7636	Emanoella Maria da Silva Câmara
<b>CEI ANA SOARES DE OLIVEIRA</b>	Avenida Emílio Figueiredo, nº 185 Bairro Jardim Tropical - CEP:18.702-620	14 3731-1441/99837-8317	Joana Ruiz
<b>CEI Camila Negrão da Cunha Ribeiro</b>	Rua Vital Pereira de Andrade, nº 555 Bairro São Judas - CEP: 18.700-620	14 3732-2013/99628-1275	Camilo Boscolo G. Correa
<b>CEI Dona ANTÔNIA DA SILVA DIAS</b>	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400. Bairro Barra Grande - CEP: 18.700-970	14 3733-6688/99761-0687	Odete Goes
<b>CEI Dona CAROLINA PUZZIELLO</b>	Avenida Dico Mercadante, nº 889. Bairro Jardim Paineiras - CEP: 18.705-690	14 3732-0699/99717-2917	Celso Melo de Oliveira
<b>CEI DONA BIDUNGA</b>	Rua Pedro Camilo de Souza, nº 383. Bairro Vila Jardim - CEP: 18.703-586	14 3733-3050/99741-3058	Maria Elisa Martini
<b>CEI GERALDO BENEDETE</b>	Rua Almirante Barroso, nº 111. Bairro Vila Martins II - CEP: 18.701-470	14 3732-0902/997223979	Roseli Tavares
<b>CEI Professora JANDIRA PEREIRA</b>	Rua Professor Joaquim Arnez, s/n. Bairro Jardim Vera Cruz - CEP: 18.708-811	14 3733-9798 /99809-2630	Maria Aparecida G. Proença
<b>CEI JOSÉ MARIA PORTO</b>	Avenida Três Marias, nº 450. Bairro Três Marias - CEP: 18.708-040	14 3733-1946/997089388	Célia Aparecida C. Morais
<b>CEI MARIA ISABEL DOMINGUES LEAL</b>	Rua Benedicta Notturmi Martins, nº 51. Bº Egídio Martins da Costa - CEP: 18.700-900	14 3733-4522/99694-3132	Maria de Lourdes O. Vicentini
<b>CEI MARIA LÚCIA</b>	Rua Saul Bertolaccini, nº	14 3733-3442/99707-	Cacilda Mariotto

*[Handwritten Signature]*  
 Daniela Cecília R. Ferraz  
 Agente Administrativo  
 RG: 32.505.924-X

BATISTETTI MARTINS RODRIGUES	445. B° Pq. Santa Elizabeth IV - CEP: 18.702-410	3554	
CEI MAURÍCIA VILAS BOAS DELAZARI ALVES	Rua João Caetano Schmidt, nº 55. Bairro Residencial Camargo - CEP: 18.709- 001	14 3733-5363/99603- 8908	Liliane Oliveira Guassu
CEI NADIME CHIBANI MARQUES	Rua Antonio de Jesus, sn° - B. Jardim Presidencial	14 3732-0191/99795- 7154	Juliana dos Santos
CEI OLGA GIRARDI DE BRITO	Rua Ioiô de Freitas, nº 1315. Bairro Jardim Presidencial - CEP: 18.706-600	14 3732-7826/98190- 3739	Maria Cecília A. Reis
CEI SÃO BENEDITO	Rua São Cristóvão, nº 430. Bairro São Judas - CEP: 18.705-470.	14 3733-6559/99735- 2190	Ivone Dias Fusco
EMEB PROFª MARIA PIERINA DOMICIANO SILVESTRE	Avenida Carlos Ramires, nº 733 Bairro Jardim Europa I - CEP 18.706-000	14 98122-0787	Kátia Regina Fernandes



  
 Cezila R. Ferrari  
 Agente Administrativo  
 RG: 32.505.924-X